



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.783/89, em 27 de novembro de 1.989

Denomina Creche a ser construída nesta cidade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominada de "TIA LUCI" a Creche a ser construída, nesta cidade, no Bairro Salgadinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, 27 de novembro de 1.989.

*Geralda Medeiros*  
Dra. Geralda Freire Medeiros  
Prefeita Constitucional